



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

40/2023

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: **Resposta a solicitação de parecer contábil n.º 45/2023**

Prezado:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 45/2023, autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$376.299,84 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) - SMO - Secretaria Municipal de Obras.

Cumprе registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação em apenso, estando excluídos quaisquer pontos de caráter jurídico ou de processos legislativos cujo parecer já fora exarado, cuja avaliação não compete a este setor.

Em análise na documentação, o art. 2º, fl.02, consta que a cobertura do crédito será o superavit financeiro do exercício anterior, do recurso "2701".

Ocorre que não tem como verificar, no projeto, o saldo da fonte de recuso por falta de estar instruído o balanço patrimonial 2022 e tampouco a correlação da antiga Fonte de recurso com a atual, conforme PORTARIA n.º 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dessa forma, que seja comunicado o executivo que indique a fonte de recurso antiga em relação com a atual e a devida comprovação de Saldo. Essa alteração poderá ser feita por emendas parlamentar.



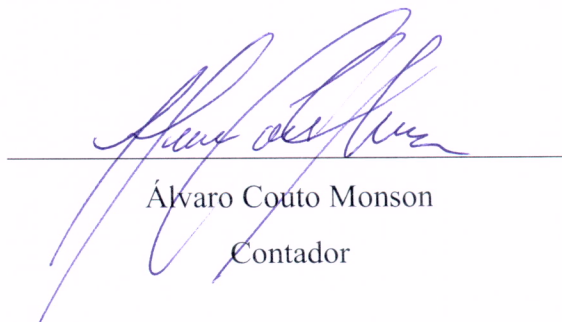
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obste que o projeto siga sua tramitação normal, apenas a complementação da documentação para embasar e enriquecer o processo legislativo, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 20 de março de 2023.



Álvaro Couto Monson
Contador